



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 74/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**“REGULAMENTA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE NOVAIS.”**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando que as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino encontram-se parcialmente presenciais desde 27/07/2021, por força do Decreto Municipal nº. 64/2021 DE 21/07/2021;

- Considerando a redução do contágio do Novo Coronavírus, constatado nos números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Considerando o avanço da imunização da população, inclusive profissionais da educação;

- Considerando a função social da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a partir do dia 04 de outubro de 2021 a retomada de 100% (cem por cento) das aulas e demais atividades presenciais da educação infantil e ensino fundamental, no âmbito da rede pública municipal de ensino.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 2º: Os pais ou responsáveis de alunos portadores de comorbidades poderão autorizar o retorno dos mesmos às atividades escolares presenciais, mediante assinatura de termo de responsabilidade, assegurando-se aos mesmos, na hipótese de optarem por não comparecerem às aulas presenciais, a execução de ensino remoto, mediante a retirada de material nas unidades escolares.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da publicação podendo sofrer alterações, de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19.

Novais, 30 de Setembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos